



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 22 de fevereiro de 2025 | Nº 755

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 0059/2024

Extrato 2º TA ao Contrato 0059/2024. Firmado entre o Município de Pará de Minas e INOVAMED HOSPITALAR LTDA. Objeto: Reequilíbrio no valor do item 20. Valor: R\$ 513,57. Fundamento legal: Lei 14.133/2021. Pregão 061/2024.

Pará de Minas, 12 de fevereiro de 2025.

Inácio Franco

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 13129

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 00188/2024

Extrato 3º TA ao Contrato 00188/2024 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO POSTO ALMEIDA LTDA. Objeto: Reequilíbrio no valor do litro do óleo diesel. Valor: R\$ 11.946,64. Fundamento legal: Lei 14.133/2021. Pregão 043/2024.

Pará de Minas, 20 de fevereiro de 2025.

Inácio Franco

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 13131

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 040/2020

Extrato 6º TA ao Contrato 040/2020. Firmado entre o Município de Pará de Minas e P E B DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA. Objeto: Prorrogação no prazo de vigência e execução do contrato por mais 10 meses. Valor: R\$ 1.510.415,65. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 002/2019.

Pará de Minas, 19 de fevereiro de 2025

Inácio Franco

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 13134

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 23.601/2025

PORTARIA Nº 23.601/2025

Institui o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas/COMAD.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme a Lei Municipal nº 5.658/2014:

Considerando o Ofício nº 09/2025 do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;

RESOLVE:

Art.1º – Instituir o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas/COMAD, para o período de 21 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º – Seguem abaixo os membros nomeados para composição do Conselho:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PARÁ DE MINAS -ASCIPAM

EFETIVO: Adilson Alves da Silva

SUPLENTE: Márcio Outulio Santos

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS - SITRASERP

EFETIVO: Sabrina Lopes da Silva

SUPLENTE: Nádia Nazaré Pereira de Paula

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB PARÁ DE MINAS

EFETIVO: Nara Olímpia Mendes Pereira

SUPLENTE: Sabine Oliveira Silva Sabino

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER – ABRACO

EFETIVO: Luzia Olímpia de Brito Alves

SUPLENTE: Leidilaine Cristina de Brito Alves

MITRA DIOCESANA DE DIVINÓPOLIS/PARÓQUIA SÃO FRANCISCO

EFETIVO: Laudelina Ferreira de Oliveira

SUPLENTE: Ednea Tadeu Moreira Souza

COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PAULO APÓSTOLO

EFETIVO: Túlio Alves de Sousa

SUPLENTE: Rosiane Moreira Linhares

COMUNIDADE TERAPÊUTICA FEMININA - SOVIDA

EFETIVO: Paulo Lourenço da Silva

SUPLENTE: Solange Gomes Vieira

ASSOCIAÇÃO RE RECUPERAÇÃO RESGATE AMOR A VIDA

EFETIVO: Marcos Dourado Ferreira

SUPLENTE: Patrick Ryann Kraemer Ferreira

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EFETIVO: Gerson Ferreira de Almeida

SUPLENTE: Saimon Nicholas Lennon de Abreu

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

EFETIVO – Hélio Andrade de Melo Júnior

SUPLENTE – Juliana Aparecida de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EFETIVO: Thais Cristina dos Santos Sousa

SUPLENTE: Vanessa Carla Moreira dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EFETIVO: Alencar Soares Costa

SUPLENTE: Denise Alencar Donisete Castro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EFETIVO: Alisson Soares de Mendonça

SUPLENTE: Érica Rodrigues Paixão

EFETIVO/ SECRETÁRIA EXECUTIVA: Neide Maria de Almeida

SUPLENTE: Helen Cristina Dias Vieira Borges

REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR

EFETIVO: 1º Ten PM Diego Emmanuel Ferreira Pinheiro

SUPLENTE: Cb PM Paulo Sérgio da Cruz Júnior

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de fevereiro de 2023.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 13116

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 23.588/2025

PORTARIA Nº 23.588/2025

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.1415/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Cláudia Aparecida Gomes Rodrigues**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Servente Escolar**, matrícula 24.188, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 1º período adquirido, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 13117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 23.604/2025

PORTARIA Nº 23.604/2025

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.707/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Leandro Gonçalves de Freitas**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Odontólogo**, matrícula 12.889, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 2º período adquirido, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 13118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 23.597/2025

PORTARIA Nº 23.597/2025

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.1274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Leidijane Aparecida Moreira Fernandes**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Professor Auxiliar de Educação Básica**, matrícula 24.012, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 2º período adquirido, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 13119

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 23.596/2025

PORTARIA Nº 23.596/2025

Dispõe sobre licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos VI, IX e art. 107, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos arts. 118 a 121 da Lei nº 5.264/2011, e;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 410/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **licença sem remuneração**, para tratar de interesses particulares, à servidora requerente **Rosangela da Silva Soares Miranda**, matrícula 22.800, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiólogo(a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2025.

Pará de Minas, 14 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 13120

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 23.590/2025

PORTARIA Nº 23.590/2025

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.1487/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Paulo Henrique Francisco da Silva**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Motorista Carteira D**, matrícula 21.336, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 1º período adquirido, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 13121

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 23.606/2025

PORTARIA Nº 23.606/2025

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar o Documento Termo de Cessão de Servidor S/Nº, que disponibilizou o servidor efetivo **Augusto Sérgio Lacerda da Silveira**, ocupante do cargo de Técnico em Administração, para prestar serviços na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2025.

Pará de Minas, 20 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 13123

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 23.607/2025

PORTARIA Nº 23.607/2025

Autoriza a cessão do(a) servidor(a) Vanderson Cristiano de Oliveira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições legais e na forma da lei;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Pará de Minas;

Considerando a necessidade de cessão de um servidor(a) público municipal com as atribuições compatíveis com o cargo de Guarda Civil Municipal, Lei Municipal 6.812, de 29 de setembro de 2022, para exercer o serviço de apoio institucional à Polícia Civil de Minas Gerais;

Considerando que a cessão de servidores é prevista na Lei Municipal nº 6.937, de 04/09/23, em seu art. 1º: “Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar à disposição do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, com ônus para o Município de Pará de Minas, 10 (dez) servidores (as) municipais, conforme disposto no artigo 33, parágrafo único da Lei Municipal nº 5.264, de 28 de novembro de 2011, cuja finalidade é a celebração de convênio para a

execução de atividades administrativas essenciais à execução das ações finalísticas da Polícia Civil no âmbito do Município de Pará de Minas.” (SEI nº 1510.01.0070918/2023-69)

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a cessão do(a) servidor(a) **Vanderson Cristiano de Oliveira**, ocupante do cargo de **Guarda Civil Municipal**, pelo período 26 de fevereiro de 2025 a 01 de dezembro de 2027.

Art. 2º – A remuneração do(a) servidor(a) continuará a ser totalmente custeada pelo município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao(a) servidor(a).

Art. 3º – Este Termo de Cessão entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 13124

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 23.603/2025

PORTARIA Nº 23.603/2025

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 345/2024 – Pregão nº 052/2024, cujo objeto é a Fornecimento de Fraldas Adulto e Infantil para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL:

- Lucas Linhares Silva

GESTOR:

- Michael Correa Santos

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 18 de janeiro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 13125

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 7.098/2025

LEI Nº 7.098/2025

Institui o Programa Saúde Rural Itinerante no município de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica instituído o Programa Saúde Rural Itinerante no município de Pará de Minas/MG, com o objetivo de realizar atendimentos itinerantes em áreas rurais do município que não disponham de postos de atendimento e/ou serviços semelhantes de saúde.

Art. 2º O Programa Saúde Rural Itinerante terá como finalidade a prestação de atendimentos médicos, laboratoriais e odontológicos à população residente em áreas rurais desprovidas de estrutura local própria para assistência à saúde.

Parágrafo único. As ações do programa poderão abranger o diagnóstico, controle, orientação, prevenção de doenças, eventuais tratamentos bem como entrega de medicamentos.

Art. 3º O Programa Saúde Rural Itinerante tem as seguintes metas:

I – garantir a realização de atendimentos médicos, laboratoriais e odontológicos;

II – assegurar a realização de exames ambulatoriais;

III – orientar à população sobre procedimentos e cuidados de saúde;

IV– possibilitar o amplo acesso à informações e orientações sobre cuidados preventivos relativos à saúde da mulher, do homem, da criança, do adolescente, e outros públicos específicos.

Art. 4º Os dias, horários, locais e especialidades dos atendimentos itinerantes realizados nas comunidades rurais serão previamente divulgados pelo órgão competente.

Parágrafo único. A divulgação referida no *caput* será realizada de forma ampla, por meio dos canais de comunicação disponíveis;

Art. 5º Para a execução das ações previstas no Programa Saúde Rural Itinerante, o Poder Executivo poderá:

I - disponibilizar ambulatorios móveis devidamente equipados;

II - utilizar veículos de sua frota;

III – distribuir materiais didáticos, a fim de difundir maiores informações sobre saúde e bem-estar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de fevereiro de 2025.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 13126

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 7.097/2025

LEI Nº 7.097/2025

Institui o Banco de Armações de Óculos no município de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica instituído no município de Pará de Minas o Banco de Armações de Óculos, programa destinado à distribuição gratuita de armações de óculos a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º As doações de armações de óculos poderão ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, mediante o depósito em recipientes destinados para esse fim, localizados em pontos públicos ou privados.

Parágrafo único. A localização dos recipientes será amplamente divulgada em locais estratégicos, tais como Unidades Básicas de Saúde (UBSs), hospitais e escolas.

Art. 3º As armações doadas deverão ter suas lentes removidas antes de serem disponibilizadas para doação.

Art. 4º São objetivos do Banco de Armações de Óculos:

I – desenvolver a cultura de doação e reaproveitamento;

II - promover a união e solidariedade;

III – incentivar o cuidado com a saúde ocular;

IV – beneficiar pessoas em situação de vulnerabilidade social por meio de uma rede solidária de doações de armações de óculos.

Art. 5º Terão direito às armações do Banco de Armações de Óculos as pessoas cadastradas em sistema próprio para esse fim ou inscritas em programas municipais de assistência social, mediante a apresentação de receituário médico que comprove a necessidade do uso de óculos.

Art. 6º O Município poderá estabelecer parcerias com entidades públicas ou privadas que atuem na área social para implantar e operacionalizar o Banco de Armações de Óculos.

Art. 7º Fica a cargo do Poder Executivo designar o órgão responsável pela gestão do Banco de Armações de Óculos, que regulamentará as medidas necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 8º O Poder Executivo, por meio do órgão gerenciador designado, poderá fazer ampla divulgação do Banco de Armações de Óculos com o objetivo de incentivar doações e informar os possíveis beneficiários sobre o programa.

Art. 9º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com óticas locais para oferecer descontos na aquisição de lentes corretivas pelos beneficiários desta lei.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de fevereiro de 2025.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 13127

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 23.605/2025

PORTARIA Nº 23.605/2025

Institui Comissão organizadora para condução do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 destinado à seleção de pessoal temporário para atender à necessidade de excepcional interesse público com base na Lei nº 6.045/2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 6.045/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, desta Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, visando ao recrutamento de pessoal temporário para as funções contempladas no referido processo, com fundamento na Lei 6.045/2017.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

Nome do Servidor	Cargo na Comissão
Maria Amália de Arruda Campos e Santos	Presidente
Elizabeth Carla Moreira	Secretário
Walkíria Salgueiro Moreira Viana	Membro
Reinaldo Antônio Pereira	Membro

Art. 3º Ficarão a cargo da comissão organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, obedecendo fielmente às normas legais pertinentes.

Art. 4º Compete ao presidente da comissão solicitar todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como encarregar-se da divulgação, organização, publicações e local da entrevista.

Art. 5º Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas/MG 19 de janeiro de 2025

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 13132

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº01/2025 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº01/2025

O Prefeito Municipal de Pará de Minas/MG torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para a função pública de **Auxiliar de Serviços Gerais e Ajudante de Obras e Serviços**, necessária à continuidade dos serviços públicos, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.045/2017 e alterações.

O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 está sob a responsabilidade da Comissão Técnica, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de **05 (cinco) vagas** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a formação de quadro de reserva.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de **06 (seis) vagas** na função de **Ajudante de Obras e Serviços**, a formação de quadro de reserva.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 terão início a partir de **10 de março a 14 de março de 2025**, na Secretaria de Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 11 h e das 14 h às 16 h.

2.2. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 será gratuita.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em fotocópias:

2.3.1. Carteira de Identidade;

2.3.2. Carteira de Trabalho;

2.3.3. CPF;

2.3.4. Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição);

2.3.5. Comprovante de endereço;

2.3.6. Declaração de tempo de serviço na prefeitura de Pará de Minas na área de inscrição;

2.3.7. Histórico de Escolaridade;

2.3.8. Certificado de conclusão de Curso para “Patrimônio Municipal Tombado – Conhecer para Preservar”;

2.4. O candidato será submetido a uma entrevista, em data e horário conforme especificado nos itens **2.4.1 e 2.4.2** do Edital, o não comparecimento do candidato na entrevista, implicará/resultará em sua desclassificação.

2.4.1 Os candidatos ao cargo de **Auxiliar Serviços Gerais** deverão se apresentar no dia **17 de março de 2025** a partir **8:00 hrs até as 11:00 hrs e das 14:00 hrs até as 16:00 hrs** no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação

Institucional situado na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Bairro centro, Pará de Minas/MG.

2.4.2 Os candidatos ao cargo de **Ajudante de Obras e Serviços**, deverão se apresentar no dia **18 de março de 2025** a partir das **8:00 hrs até as 11:00 hrs e das 14:00 hrs até as 16:00 hrs** no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional situado na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Bairro centro, Pará de Minas/MG.

2.4.3 O critério de avaliação será conforme os quadros abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇO.

Aspectos Avaliados	Quantidade Máxima	Pontuação	Total
Histórico de Ensino Fundamental	01	10,0	10,0
Tempo de função no setor público com contagem de tempo	05 anos	4,0 ponto por ano	20,00
Tempo de função registrada na carteira de trabalho na área de inscrição	05 anos	2,0 ponto por ano	10,0
Certificado de Curso na área de Educação para o Patrimônio	01 cursos	10,00	10,00
Entrevista			50,0
			100,0

2.5. A entrevista será efetivada, conforme o cronograma nos itens **2.4.1 e 2.4.2** e do item 6.1 do Edital.

2.6. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar no requerimento de inscrição esta condição, anexando laudo médico comprobatório;

2.7. O candidato será responsável pela exatidão das informações, respondendo este, por erros e/ou omissões;

2.8. Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo Simplificado;

2.9. Somente serão recebidos documentos entregues pelos candidatos ou por seus prepostos, sendo nesta hipótese obrigatória a apresentação de procuração original e autenticada em cartório, junto a todos os documentos do candidato;

2.10. Não serão objeto de análise os documentos apresentados em período ou local diverso do indicado;

2.11. Os candidatos que não finalizarem sua inscrição por falta de documentação no ato da mesma, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente regulamento;

2.12. A inscrição do interessado no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

3. DA SELEÇÃO

3.1. A Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela seleção do profissional que atenda aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, **mediante a análise de escolaridade, Certificado e entrevista, conforme explicitado no quadro descritivo da pontuação, item 2.4.3.**

3.2. Na entrevista dos candidatos, o resultado será incluído ao somatório da pontuação obtida na análise de escolaridade e experiência assim distribuídos **conforme quadro descritivo da pontuação, item 2.4.3.**

3.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos e serão contratados os mais bem classificados dentro do número de vagas disponibilizado no ANEXO I deste Edital.

3.4. Apurado o total de pontos na hipótese de empate será dada a preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

3.4.1. Obter maior pontuação na entrevista;

3.4.2. Obter maior pontuação referente ao tempo de função no setor público;

3.4.3. O candidato com maior idade.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato, para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida para inscrição deverá:

4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses.

4.1.2. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

4.1.3. Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;

4.1.4. Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;

4.1.5. Ter boa conduta;

4.1.6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções conforme item 4.1.9;

4.1.7. Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;

4.1.8. Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal;

4.1.9. Apresentar laudo de junta médica oficial indicada pela Prefeitura, atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.

4.1.10. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no anexo 1 deste Edital será solicitada por ocasião da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará a impossibilidade de contratação do candidato.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. As atribuições dos cargos, Auxiliar de Serviços Gerais e Ajudante de Obras e Serviços, estão previstas no ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, da Lei Municipal Complementar nº 6.045/2017 e são as descritas no ANEXO I deste instrumento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos e site da Prefeitura, conforme calendário abaixo.

FASES	DATA
Publicação do edital	24/02/2025
Período de inscrição	10/03/2025 à 14/03/2025
Entrevista	17 e 18/03/2025 Horário: 8:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00
Divulgação do resultado final	20/03/2025
Convocação para contratação	24/03/2025

6.2 A inscrição do candidato para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG implica o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital.

6.3. A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é da competência do Prefeito Municipal.

6.4. O Contrato Administrativo para as funções públicas não cria vínculo empregatício permanente com a Prefeitura Municipal, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.

6.4.1. O Contrato Administrativo terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;

6.5. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

6.5.1. Prática de falta grave, devidamente comprovada;

6.5.2. Prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;

6.5.3. Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

6.5.4. Necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;

6.5.5. Insuficiência de desempenho;

6.5.6. Homologação do Processo Seletivo;

6.6. O local de trabalho será na Secretaria dentro dos diversos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, a saber: Casa da Cultura, Escola de Artes e ofícios, Centro Literário, Biblioteca, Museu Histórico, Estação Cultural e Teatro Municipal e nos eventos ou locais assistidos pela mesma, em que as atividades a serem desempenhadas pelos ocupantes dos cargos sejam necessárias.

6.7. O horário da jornada de trabalho será de acordo com o anexo I, informado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, na data de início do exercício da função, estando ciente os selecionados que exercerão suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.

6.7.1. Caso o horário da jornada de trabalho estabelecida não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido de pronto o seu contrato administrativo.

6.8. É facultada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, solicitar outras informações e documentações, com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

6.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

6.10. Integram este Regulamento e dele fazem parte o seguinte ANEXO, o qual deverá ser lido e interpretado.

6.10.1. ANEXO

6.10.2. ANEXO I – Função Pública, vagas, vencimento, carga horária, escolaridade e atribuições.

Pará de Minas, 19 de fevereiro de 2025.

Inácio Franco

Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO PÚBLICA, VAGA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

ESPECIALIDADE	VAGA	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL	ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Auxiliar de Serviços Gerais	05	Ensino Elementar	44 H/S O cumprimento da jornada de trabalho poderá ocorrer em turno diurno, matutino ou noturno, feriados ou fins de semana, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.	R\$ 1.383,53	– Manter rigorosamente limpas as dependências sob sua responsabilidade; – Auxiliar na mudança de móveis e equipamentos; – Fazer e distribuir café em horários pré-fixados, recolhendo os utensílios utilizados promovendo sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais; – Zelar para que os equipamentos e local de seu trabalho estejam em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;
ESPECIALIDADE	VAGA	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL	ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Ajudante de Obras e Serviços	06	Ensino Elementar	44 hrs semanais O cumprimento da jornada de trabalho poderá ocorrer em turno diurno, matutino ou noturno, feriados ou fins de semana, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.	R\$ 1.389,93	- executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como capina e varredura dos logradouros públicos, roçaduras e capinas, apontamento e andagem de ferramentas, ajudantes de bombeiro, eletricitas, mecânicos; - desempenhar tarefas afins.

ANEXO II

Justificativa para Abertura de Processo Seletivo Simplificado**Justificativa para contratação de Ajudante de Obras e Serviços**

A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional apresenta a necessidade urgente de contratação de Ajudantes de Obras e Serviços para suprir demandas essenciais relacionadas à manutenção e conservação dos bens públicos vinculados à pasta, bem como para garantir a continuidade das atividades e operacionais.

A justificativa para essa solicitação se baseia nos seguintes pontos:

- 1.
2. **Manutenção dos Bens Culturais e Patrimoniais:**
A Secretaria é responsável pela conservação e preservação de bens culturais, prédios públicos e equipamentos utilizados em ações culturais. Muitos desses bens requerem manutenção constante, que só pode ser realizada com o suporte de profissionais capacitados.
3. **Apoio às Ações e Projetos Culturais:**
Os eventos culturais promovidos demandam estrutura adequada e suporte operacional. A ausência de pessoal de apoio compromete a realização de atividades previstas no calendário cultural.
4. **Deficiência no Quadro de Pessoal:**
Atualmente, a Secretaria enfrenta limitações no número de servidores, não sendo possível suprir as demandas com a equipe existente. Além disso, não há previsão de nomeações em curto prazo por meio de concurso público regular.
5. **Urgência e Continuidade do Serviço Público:**
A abertura de um Processo Seletivo Simplificado permite atender, de forma ágil e eficiente, às necessidades imediatas de contratação, garantindo a manutenção e o bom funcionamento dos serviços essenciais sem interrupções.

A contratação temporária por meio de Processo Seletivo Simplificado se apresenta como uma solução indispensável, estratégica e plenamente legal para suprir as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Cultura. A preservação dos bens tombados pelo Patrimônio Histórico do Município é uma responsabilidade intransferível do poder público, sendo essencial

para garantir não apenas a integridade estrutural desses espaços, mas também a segurança de seus usuários e a continuidade das atividades culturais e educacionais ali desenvolvidas, conforme os artigos 23, 30 e 216 da Constituição Federal de 1988.

Escola Municipal de Artes e Ofícios inaugurada em 1770, atende hoje 500 alunos semanais, enfrenta um grave problema estrutural com o piso que está cedendo, o que coloca em risco iminente a segurança de alunos e professores. Caso o problema não seja prontamente solucionado, há o perigo real de colapso da estrutura, com possibilidade de causar acidentes graves e até mesmo vítimas fatais.

Casa da Cultura – Prédio Juscelino Kubitschek de Oliveira inaugurada em 1924, juntamente com a Biblioteca Pública Municipal Professor Mello Cançado, que hoje atende em média 1000 leitores por mês, onde possui um telhado centenário que, devido ao desgaste natural do tempo, apresenta infiltrações severas, especialmente durante o período chuvoso. Sem a devida manutenção contínua, o comprometimento da estrutura pode levar a danos irreparáveis. Além disso, suas janelas e portas, por serem elementos originais e tombados, necessitam de manutenção semanal, visto que não podem ser substituídas, mas sim preservadas conforme diretrizes patrimoniais. A pintura do prédio também demanda manutenção frequente para evitar deterioração precoce e garantir sua conservação adequada.

Teatro Municipal Geraldina Campos de Almeida inaugurada em 2012, onde também funciona a Escola Livre de teatro Benjamim de Oliveira, atende hoje 275 alunos por semana, além de Espetáculos teatrais (disponibilizando 213 lugares), enfrenta problemas semelhantes, com um telhado deteriorado que requer reparos urgentes. Além disso, há necessidade constante de manutenção em elementos essenciais, como banheiros, camarins, palco, poltronas, portas, janelas e fechaduras garantindo que o espaço continue apto para as atividades do Teatro, bem como da escola.

Escola Municipal de Música (antigo prédio da Câmara Municipal), atende hoje 800 alunos por semana, até a presente data não passou por nenhuma reforma, enfrentando problemas com o telhado deteriorado que requer reparos urgentes. Além disso, há necessidade constante de manutenção em elementos essenciais, como pintura, manutenção nas portas, janelas e fechaduras, garantindo que o espaço continue apto para as atividades musicais e pedagógicas.

Estação Cultural inaugurada em 1913, recebe em média por mês 150 visitantes, nas Exposições e na sala de cinema (com 75 lugares), é um imóvel tombado, havendo necessidade constante de manutenção em elementos essenciais, como telhado, pintura, manutenção nas portas, janelas e fechaduras, garantindo que o espaço continue preservado.

Museu Histórico inaugurada em 1770, construção do século recebe hoje em média por mês 390 visitantes, além de eventos como “Quinta no Museu”, Exposições, etc, com um telhado deteriorado que requer reparos urgentes. e constante de manutenção em elementos essenciais, como pintura, manutenção nas portas, janelas e fechaduras, garantindo que o espaço continue preservado.

Centro Literário inaugurada em 1913, onde também funciona a Academia de Letras, Escola Municipal de Dança, Juliana Grassi, atende hoje 495 alunos por semana, enfrenta problemas semelhantes, com um telhado deteriorado que requer reparos urgentes. Além disso, há necessidade constante de manutenção em elementos essenciais, como banheiros, salão de dança, portas, janelas e fechaduras garantindo que o espaço continue apto para as atividades da escola.

O município, ciente de sua responsabilidade legal e cultural, é constantemente cobrado pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico, Ministério Público, Entidades, bem como da população.

Diante desse cenário, a contratação de ajudantes de obras e serviços é imprescindível para garantir a realização contínua e eficiente das intervenções necessárias nesses bens tombados. A ausência de profissionais dedicados a essas tarefas pode levar à deterioração irreversível dos imóveis, prejudicando o patrimônio histórico e colocando em risco a segurança da população. Assim, o Processo Seletivo Simplificado emerge como a alternativa mais eficaz para atender essa necessidade, assegurando a preservação do patrimônio histórico do município e o cumprimento de suas responsabilidades institucionais.

ANEXO III

Justificativa para Abertura de Processo Seletivo Simplificado

Justificativa para contratação de Serviços Gerais

As Escolas de Artes e Ofícios, Escola Municipal de Música, Escola Municipal de Dança e Escola Livre de Teatro desempenham um papel fundamental na formação cultural e artística de nossa comunidade. Juntas, essas instituições

atendem mais de 2.000 alunos, além de professores, servidores administrativos e demais profissionais que garantem o funcionamento das atividades.

O alto fluxo diário de pessoas, somado à natureza das práticas pedagógicas desenvolvidas — que envolvem aulas dinâmicas, ensaios, apresentações e o uso contínuo de instrumentos, figurinos e espaços de convivência — torna essencial a manutenção rigorosa da limpeza e higienização desses ambientes.

A ausência de uma equipe de limpeza estruturada compromete não apenas a organização dos espaços, mas também a **saúde e o bem-estar** de alunos, funcionários e visitantes. Salas de aula, estúdios de dança, palcos, camarins, salas de ensaio, livros, arquivos, almoxarifado, banheiros, recepções, poltronas, carpetes, equipamentos e espaço de Exposições, etc, requerem higienização contínua para evitar acúmulo de poeira, resíduos e possíveis agentes alergênicos, que podem prejudicar o desempenho e a segurança de todos. Além disso, áreas comuns, banheiros e corredores precisam ser constantemente higienizados para garantir um ambiente saudável e acolhedor.

Diante disso, a **contratação de serviços gerais de limpeza** torna-se indispensável para assegurar condições adequadas de aprendizado e trabalho. Com uma equipe capacitada e dedicada à manutenção da higiene e organização, as escolas poderão continuar cumprindo seu propósito de forma eficiente, proporcionando um espaço digno e inspirador para todos que fazem parte desse ecossistema cultural.

Portanto, reforçamos a **urgência e a necessidade da contratação dos serviços de limpeza**, garantindo a qualidade e o bom funcionamento dessas instituições que tanto contribuem para a formação artística e cultural de nossa cidade.

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 13133

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025 PROCESSO DE COMPRA Nº 11/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 08/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.

CONTRATADA: ELBERT OLIVEIRA DE FARIA (que tem como nome fantasia Fenix Inovações e Serviços Educacionais), inscrita no CNPJ 50.837.156/0001-08.

OBJETO: Aquisição de café, açúcar e adoçante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do Contrato.

VALOR: Valores unitários de R\$ 19,50 (item 1 - Açúcar), R\$ 33,49 (item 2 - Café) e R\$ 17,99 (item 3 - Adoçante), resultando no valor total de R\$ 21.833,90 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos), para o fornecimento do objeto, conforme proposta enviada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.009.01.031.0001.4014 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE LANCHES E SIMILARES

Elemento / Ficha

33.90.30.00.30 – Material de Consumo

Subelemento:

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Pará de Minas, 21 de fevereiro de 2025.

DÉLIO ALVES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior

Código identificador: 13136

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

OBJETO: Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2024.

O presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições, com o presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas desta Casa Legislativa e por solicitação do Poder Executivo Municipal, **TORNA PÚBLICO** que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2024, pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, e **CONVOCA** cidadãos e entidades a participar, no dia **27 de fevereiro de 2025, às 9h30, no Plenário da Câmara Municipal de Pará de Minas** (avenida Presidente Vargas, 1935, Senador Valadares – CEP 35661-044).

Pará de Minas, 21 de fevereiro de 2025.

VEREADOR DÉLIO ALVES FERREIRA

Presidente da Câmara

VEREADOR GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana

Código identificador: 13122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2025: FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS – APAE DE PARÁ DE MINAS

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2025

Extrato de Termo de Colaboração n.º 001/2025: Firmado entre o Município de Pará de Minas e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS – APAE DE PARÁ DE MINAS**, CNPJ nº 18.313.817/0001-85.

Objeto: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social referente a Emenda Parlamentar de 2024 nº 202413490009 do Deputado Federal Aécio Neves, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**,

que tem como objetivo geral o custeio Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Dotação: 02.012.0.025.3.3.50.43.00.00.00.00-567

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única.

Código da Unidade Gestora – 12 – Fundo Municipal de Assistência Social. Código da Gestão – 02 – Prefeitura Municipal.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014. Processo **000907/2025**.

Pará de Minas, 21 de fevereiro de 2025.

Termo de Colaboração publicado na íntegra no portal:

<https://transparencia.betha.cloud/#!/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/71389>

Cláudia Assunção Faria

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: Amanda Nunes Rocha
Código identificador: 13130
